

Artigo 2º - Qualquer projeto ou intervenção no conjunto arquitetônico tombado, incluindo manutenção ou pequenos reparos, deverá ser submetido à prévia análise e manifestação do DPH/CONPRES.

Artigo 3º - Para efeito da aplicação desta Resolução, ficam definidas abaixo as diretrizes para intervenções no **Conjunto Arquitetônico e nos lotes** descritos no Artigo 1º:

- a) **EDIFÍCIOS**: preservação integral das características arquitetônicas externas e os elementos que as compõem como materiais de revestimentos, desenho de caixilharia, coberturas (estrutura e telhas) e demais componentes arquitetônicos;
- b) **CONFIGURAÇÃO DO MURO FRONTAL DE DIVISA DO LOTE**: preservação integral de sua metodologia construtiva, desenho e materiais de acabamento;
- c) **AMBIÊNCIA DO CONJUNTO ARQUITETÔNICO**: preservação integral dos recuos de frente e laterais do lote; da geometria dos caminhos, dos jardins. Para tanto, não será per-

mitida a ocupação destes locais por construções e/ou quaisquer elementos que venham a interferir na leitura arquitetônica do imóvel tombado, bem como na permeabilidade do solo e na densidade arbórea atualmente existente.

Parágrafo Primeiro – As construções posteriores às décadas citadas junto aos endereços dos imóveis tombados são consideradas espúrias, não sendo admitido agravamento da situação existente, prevendo-se a sua eliminação em futuras intervenções.

Parágrafo Segundo – Não serão admitidos desdobros nos lotes definidos no Artigo 1º da presente Resolução.

Artigo 4º - Fica dispensada área envoltória de proteção ao conjunto de imóveis tombados nesta Resolução.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade, revogadas as disposições em contrário.

RESOLVE:
 Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretária do último:
 - Lídia Maria Borges do Val R.F. 136.649.1;
 - Regina Celi de Oliveira R.F. 553.136.5;
 - Lígia Alves de Lima Guerra R.F. 680.698.8.
 Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa ao contido no PA nº 2018-0.050.121-4, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.
 Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.
 Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2018-2-088
COORDENADORIA DE GESTÃO E ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL
 ENDEREÇO: .
 PROCESSOS DA UNIDADE SME/COGED/DINORT
2016-0.206.829-8 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MATEUS DOCUMENTAL

DESPACHO DO SECRETARIOSME
 2016-0.206.829-8 - C EU CEI SAO RAFAEL DRE SAO MATEUS- APURACAO PRELIMINAR - FURTO QUALIFICADO - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DAS CONCLUSOES ALCANÇADAS PELA COMISSAO DE APURACAO PRELIMINAR AS FLS. 37 A 39/52, DAS MANIFESTACOES DA ASSESSORIA JURIDICA DA DRE SAO MATEUS AS FLS. 113 A 115, DA DIVISAO DE NORMATIZACAO E ORIENTACAO TECNICA DE SME AS FLS. 116 A 118 E DAS DISPOSICOES DO DECRETO N 43.233/03, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 102 DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.
2017-0.000.457-0 APM - EMEF ANIBAL FREIRE DOCUMENTAL

DESPACHO DO SECRETARIOSME
 2017-0.000.457-0- EM EF MINISTRO ANIBAL FREIRE - DRE PIRITUBA - APURACAO PRELIMINAR - FURTO DE CABOS ELÉTRICOS E MEDIDORES DE ENERGIA - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DAS CONCLUSOES ALCANÇADAS PELA COMISSAO DE APURACAO PRELIMINAR AS FLS. 64, DA DIVISAO DE NORMATIZACAO E ORIENTACAO TECNICA DE SME AS FLS. 66/68 E DAS DISPOSICOES DO DECRETO N 43.233/03, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 102 DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.
2017-0.081.584-5 APM DO CEI ONADYR MARCONDES DOCUMENTAL

DESPACHO DO SECRETARIOSME
 2017-0.081.584-5 - C EI ONADYR MARCONDES DRE SANTO AMARO - APURACAO PRELIMINAR - FURTO DE NOTEBOOK - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DAS CONCLUSOES ALCANÇADAS PELA COMISSAO DE APURACAO PRELIMINAR AS FLS. 71 A 83, 90/91, DAS MANIFESTACOES DA ASSESSORIA JURIDICA DA DRE SANTO AMARO AS FLS. 99, DA DIVISAO DE NORMATIZACAO E ORIENTACAO TECNICA DE SME EM FLS. 101 A 104 E DAS DISPOSICOES DO DECRETO N 43.233/03, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 102 DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.
2017-0.112.588-5 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DOCUMENTAL

DESPACHO DO SECRETARIOSME
 2017-0.112.588-5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - APURACAO PRELIMINAR - SUPUSTA IRREGULARIDADE COMETIDA POR SERVIDOR LOTADO NA CODAE - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DAS CONCLUSOES ALCANÇADAS PELO DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES (PROCED) AS FLS. 175/180, DA DIVISAO DE NORMATIZACAO E ORIENTACAO TECNICA DE SME A FL.183 E DAS DISPOSICOES DO DECRETO N 43.233/03, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 102 DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRITUBA
6016.2018/0027219-0
PORTARIA Nº 51, DE 08 DE MAIO DE 2018
 O Diretor Regional de Educação PIRITUBA/JARAGUÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18 e do que consta do PA nº 2017-0.081.599-3, expede a presente Portaria:

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUERA
6016.2018/0027404-5 PORTARIA Nº 64 – 14/05/2018
 A Diretora Regional de Educação de Itaquera, no uso de suas atribuições, bem como atendendo à determinação contida no Decreto nº 56.669, de 01 de dezembro de 2015,
RESOLVE:
 I- Designar, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, os abaixo funcionários relacionados, para compor o Grupo Interno de Controle da Dengue, febre de Chikungunya e febre pelo vírus Zika, nas Unidades Educacionais Diretas da Diretoria Regional de Educação ITAQUERA.

SME	SETOR	NOME DO SERVIDOR	RG
CEI A.E.CARVALHO	EDUCAÇÃO	BENILVA MARIA FERREIRA CALADO SILVA	36.944.125-4
		MARIA INÊS DOS SANTOS FREITAS	19.247.394-1
		SILVANA AUGUSTO ARRUDA	30.786.418-2
		AMANDA MAIA DOS SANTOS SUTER	30.185.464-6
		DEBORA CÂMARA TORRES	43.598.777-1
		VALÉRIA ROCUMBACK ELIAS	28.986.751-4
		SILVANA ANTONIA DA SILVA MIRANDA	40.656.483-8
		ROSELI RIBEIRO BRITO DE MACEDO	20.536.552-8
		MARIZA PALOCO GONÇALVES	27.413.570-X
		TATIANE DA SILVA ALMEIDA SOUZA	45.081.873-1
CEI CIDADE A. E. CARVALHO II	EDUCAÇÃO	WILMA APARECIDA GARCIA CORTEZ	16.778.857-7
		ANGELA MARA DE MELO	33.420.235-8
		DALILA BINUEZA OLIVEIRA	35.502.137-9
		SILVANA DE JESUS	24.404.793-4
		MÁRCIA HELENA LAWAL	16.935.042-3
		ALINE DA SILVA PEREIRA	47.485.526-0
		VANESSA DE PAULA FERNADES	44.651.004-X
		NINEA ORTEGA WYSOCKI	19.227.250-0
		ANA MARIA ROSA DOS SANTOS	26.624.118-9
		ADELITA VIEIRA DA SILVA	32.015.980-2
CEI ABC AURORA	EDUCAÇÃO	ISABEL CRISTINA FERREIRA	25.821.078-3
		ANA PAULA CERQUEIRA SAMPAIO	22.587.151-8
		MARIA ELIZABETE SANTOS SILVA	24.981.817-6
		LETÍCIA MARIA SANTOS	155.878.719-4
		ADRIANA APARECIDA MARTINS	33.269.989-1
		ANDREIA BARBOSA DE MEDEIROS	41.606.543-0
		EDNA FIGUEIREDO MUNIZ	28.995.746-1
		DAIANA AZEVEDO DA SILVA SANTOS	42.404.577-1
		CARMEM CELIA DE BRITO MELO	33.279.355-2
		RAQUEL TOMAZ SANTOS	34.413.620-6
CEI ANJO DE LUZ	EDUCAÇÃO	ROMILDA DENISE BELÉM BARBOSA	23.264.073-7
CEI AQC CULTURAIS	EDUCAÇÃO		

Art. 1º Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do inciso II do § 2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/08, o funcionamento do CEI RAINHA DA PAZ, localizado na Rua Francisco Soto, 78, Jardim Anhanguera, São Paulo, mantido por CAPES – CENTRO ANHANGUERA DE PROMOÇÃO E EDUCAÇÃO SOCIAL, CNPJ 05.557.371/0001-92, com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da instituição.
 Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto no artigo 79 da Portaria SME nº 4.548, de 19/05/17, ratificada na Instrução Normativa nº 5/18 e respaldada na documentação constante do P.A 2017-0.161.370-7.
 Art. 3º Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.
 Art. 4º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.
 Art. 5º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.
 Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PORTARIA Nº 52, DE 08 DE MAIO DE 2018
 O Diretor Regional de Educação PIRITUBA/JARAGUÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:
 Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do CEI RAINHA DA PAZ, localizado na Rua Francisco Soto, 78, Jardim Anhanguera, São Paulo, mantido por CAPES – CENTRO ANHANGUERA DE PROMOÇÃO E EDUCAÇÃO SOCIAL, CNPJ 05.557.371/0001-92, autorizado pela Portaria nº 51, de 08/05/2018.
 Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.
 Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO
PORTARIA Nº 064, DE 10 DE MAIO DE 2018.

6016.2018/0025045-6
 O Diretor Regional de Educação Santo Amaro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão de Apuração Preliminar constituída pela Portaria nº 060, de 03/05/2018, publicada no DOC de 08/05/2018, página 13, referente ao PA nº 2018-0.044.355-9
RESOLVE:
 I - Excluir da Comissão a servidora VALDETE PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO, RF. 683.145.1/3.
 II - Incluir na Comissão o servidor WILSON FERREIRA ROCHA, RF. 744.523.7/1.
 III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 060/2018.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PENHA
6016.2018/0027274-3

PORTARIA Nº 77, DE 11 DE MAIO DE 2018
 A Diretora Regional de Educação Penha, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18 e do que consta no P.A. nº 2018-0.048.433-6, expede a presente Portaria:
 Art. 1º. O CEI ME NINAR, localizado na Rua General Costa Campos, nº 118, Bairro: Vila Robertina, São Paulo, mantido por INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL FORÇA E VIDA, CNPJ: 02.080.755/0001-79, autorizado, em caráter provisório, pela Portaria nº 93/16, DOC de 21/05/16, mantém sua autorização na conformidade do inciso II do §2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18, permanecendo com atendimento da faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da instituição.
 Art. 2º. Esta Diretoria Regional de Educação continuará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.
 Art. 3º. Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.
 Art. 4º. O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.
 Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA Nº 4.153, DE 15 DE MAIO DE 2018
6016.2018/0026657-3
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO:
 - as Leis federais nºs 10.639 de 09/01/2003 e 11.645 de 10/03/2008; que incluem no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena";
 - a Lei municipal nº 16.333/15, que institui o Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca (PMLLB) do Município de São Paulo;
 - o Decreto nº 49.731/08, que dispõe sobre a criação e organização das Salas de Leitura e Espaços de Leitura na Rede Municipal de Ensino;

- a Portaria nº 7.655/15, que dispõe sobre a organização das Salas de Leitura, Espaços de Leitura e Núcleos de Leitura, especialmente o contido no seu art.19;
 - as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
RESOLVE:
 Art. 1º Fica autorizada a dispensa de ponto das horas coincidentes com as do evento, resguardado o tempo para locomoção, aos Professores Orientadores de Sala de Leitura – POSLs integrantes na função a partir do mês de abril de 2017 até a presente data, convocados para participar da Formação Inicial oferecida pela COPED/ NTC- Sala e Espaço de Leitura, nos dias 21 e 22 de maio de 2018, nos termos do Comunicado nº 492, de 15 DE MAIO DE 2018.
 Art. 2º A dispensa do ponto ficará condicionada à entrega à Chefia Imediata do comprovante de presença, no primeiro dia útil após a realização do evento.
 Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PORTARIA Nº 01, DE 15 DE MAIO DE 2018.
 A Coordenadora da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, alterada pela Lei nº 13.519, de 06 de fevereiro de 2.003, e o disposto no Decreto nº 43.233, de 22 de maio de 2003,